



EDITAL Nº 031/2024

Referente ao Aviso nº 102/2024, publicado no DOE de 06/06/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **REABERTURA das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2, Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 902/2012, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de maio de 2012, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do ofício nº 229-20/2012/CTC/CAAI/CGAA/ DAV/CAPES e Reconhecido através da Portaria Ministerial nº 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U. de 11/10/13, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo principal promover formação científica continuada de interessados em desenvolver proposta de trabalho (projeto de intervenção, pesquisa aplicada, desenvolvimento técnico e tecnológico) nos campos temáticos de Educação de Jovens e Adultos. Destina-se a professores, gestores, técnicos e aos demais profissionais que estejam vinculados às instituições públicas ou privadas, com formação em nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), que atuam nas diferentes áreas do conhecimento.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos terá duração de 4 semestres, com a realização de 60 créditos (900 horas) para a integralização curricular.

1.3. Das Áreas de Concentração e Pesquisa

1.3.1. Linha 1 – Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas, práticas, saberes, produtos, processos e serviços na relação Trabalho, Educação, Cidadania e Meio Ambiente



no contexto da EJA. Pretende-se compreender a EJA a partir da ontologia do trabalho, das políticas públicas de formação profissional do trabalhador, da relação entre cidadania, movimentos sociais e direitos humanos, da questão racial brasileira e sua relação com a educação antirracista, da educação inclusiva, da educação socioambiental, da noção de cultura e multiculturalismo e seus reflexos na educação do trabalhador.

1.3.2. Linha 2 – Formação de Professores e Políticas Públicas - Contempla os saberes/fazeres característicos da docência, da pesquisa e da extensão na educação das pessoas jovens, adultas e idosa. Os fundamentos históricos, sociais e pedagógicos das políticas públicas em educação de jovens e adultos, as especificidades da modalidade, tratando de questões interligadas com as competências básicas do profissional em EJA e as experiências inovadoras que assegurem um bom desempenho do profissional e a efetiva formação para o mundo do trabalho.

1.3.3. Linha 3 – Gestão Educacional e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - Abrange os estudos e pesquisas sobre o uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e as potencialidades da cibercultura, colaborando para o processo formativo dos professores da Educação de Jovens e Adultos, produzindo tecnologias educativas e pedagógicas inovadoras na gestão educacional participativa, colaborativa e democrática na EJA, destacando a importância da aquisição da linguagem e do multiletramento e a sua aplicação no contexto da alfabetização de jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento dos espaços escolares e não escolares por meio da comunicação social e comunitária e de tecnologias sociais.

1.4. As aulas do curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos e todas as demais atividades/aulas/grupo de pesquisa do MPEJA poderão ocorrer as segundas, terças e quartas-feiras nos períodos da manhã e/ou tarde e atendem o que dispõe a Instrução Normativa Nº 002/2023 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação, sobre Ensino Híbrido (Multimodalidade Tecnológica).

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.



2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Educação, Trabalho e Meio Ambiente, Formação de Professores e Políticas Públicas e Gestão Educacional e Tecnologias da Informação e da Comunicação.

2.3. Efetivar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 144858410001-40), no valor de **R\$ 160,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta 991805-1** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$ 160,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e **conferir o nome da instituição** – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 144858410001-40. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB. Para os **Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) será necessário comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques,

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós- Graduação (SSPPG - <http://www.ssppg.uneb.br/>), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) - <https://www.mpeja.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia **03/07/2024** no portal do Programa em <https://www.mpeja.uneb.br/>

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.2 totaliza 30 (trinta) vagas.



3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Áreas de Concentração do Programa: <https://www.mpeja.uneb.br>. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.8. Outras categorias de vagas poderão existir de acordo com o que orienta a normativa de cada programa, a exemplo: categoria Professor da Educação Básica + Demanda Social, etc. e o somativo dos percentuais de vagas deve contabilizar um total de 100%.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes



candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido disponível no portal do Programa de Pós- Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) - <https://www.mpeja.uneb.br> e no link de inscrição (<http://www.ssppg.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso), legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Projeto de Pesquisa em formato PDF (a estrutura do projeto está disponível no link <https://www.mpeja.uneb.br/wp-content/uploads/2023/04/Estrutura-da-Proposta-de-Trabalho.pdf>

5.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.



5.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 7).

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA:** Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* e Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa.



A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória/eliminatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 2.

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) conforme Barema Anexo 3. Serão classificados para a etapa seguinte, em cada área de concentração, os vinte (20) candidatos que tiverem a maior média ponderada entre currículo *Lattes* e Projeto de Pesquisa (a média ponderada será constituída por 30% do Currículo *Lattes* e 70% do Projeto de Pesquisa).

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no portal do Programa www.mpeja.uneb.br.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevistas

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas, presencialmente, no Laboratório 2 do Prédio da Pós-Graduação e terão a duração de 20 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa www.mpeja.uneb.br). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no site do Programa www.mpeja.uneb.br).



7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 4).

7.3.5. As datas das etapas do processo seletivo estão disponíveis no item 13, Cronograma, deste edital.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaopeja@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.mpeja.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à Homologação das inscrições, é eliminatória. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes* e do Projeto de Pesquisa, é classificatória/eliminatória. A 3ª etapa, relativa às Entrevistas, é classificatória/eliminatória.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros) na Entrevista.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4 O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no portal do Programa <https://www.mpeja.uneb.br> podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Maior nota da Entrevista.

10.1.2 Maior nota do Projeto de Pesquisa.

10.1.3 Maior nota do Currículo *Lattes*.

10.1.4 Maior idade

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), que estão disponíveis no portal <https://www.mpeja.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2024.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) para orientação.

11.5 Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa. As informações pertinentes à Prova de Proficiência estão disponíveis na Resolução nº 04 de 2014 (disponível em <https://www.mpeja.uneb.br/wp-content/uploads/2020/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA04-2014-Prova-de-Proefici%C3%Aancia.pdf>.)

11.6 O candidato ao curso de Mestrado deve escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

11.7. Para os candidatos estrangeiros será exigida a apresentação de documentação que ateste proficiência em Português Instrumental, em substituição ao exame de Língua Estrangeira. Este documento deverá ser anexo no ato da inscrição.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, www.mpeja.uneb.br. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.



- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://www.mpeja.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	10/06 a 01/07/2024	No site: http://www.spppg.uneb.br/ O horário máximo para registro de recebimento será até às 23h59min do dia 01/07/2024
Resultado da Primeira Etapa Homologação das Inscrições	03/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Interposição de recurso quanto ao resultado da primeira Etapa	04 e 05/07/2024	Via E-mail < selecaompeja@uneb.br > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 05/07/2024
Resultado das interposições do Recurso da primeira etapa	08/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br



ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Resultado Final das Homologações	13/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Resultado da Segunda Etapa (Análise da Proposta de Pesquisa e Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes)	22/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Interposição de recurso	23 a 24/07/2024	Via E-mail < selecaompeja@uneb.br > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 24/07/2024
Resultado da análise dos recursos	25/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Publicação do Resultado Final da Segunda Etapa	26/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Terceira Etapa (Entrevista)	29 e 30/07/2024	Local: Prédio da Pós-Graduação
Resultado da Terceira Etapa (Entrevista)	31/07/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Interposição de Recurso	01 e 02/08/2024	Via E-mail < selecaompeja@uneb.br > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 02/08/2024
Resultado da Análise dos recursos	05/08/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Homologação do Resultado Final do processo seletivo	09/08/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Interposição de Recurso do Resultado Final	12 a 13/08/2024	Via E-mail < selecaompeja@uneb.br > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 13/08/2024
Resultado Final após análise dos Recursos do Resultado Final	14/08/2024	Site do MPEJA https://www.mpeja.uneb.br
Matrícula	20 a 22/08/2024	Secretaria do MPEJA. Mais detalhes sobre este item serão divulgados no site do MPEJA



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) candidato (a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo 07, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA).

14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaompeja@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 05 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/201 8	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro	Transexuais, travestis e transgênero	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO 2

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

A. Formação	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Iniciação Científica/Tecnológica (bolsista, estagiário, monitor e similares)	0,5	
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização (0,5 por curso; máximo 1,0 ponto)	1,0	
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i>	0,5	
Total de pontos	2,0	
B. Experiência profissional	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Docência (Educação Básica ou Educação Superior) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5	
<ul style="list-style-type: none">• Gestão (institucional, de projetos etc.) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)• Coordenação (institucional, de projetos etc.) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)• Atuação em Secretarias de Educação, junto a programas de Educação de Jovens e Adultos (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5	
Total de pontos	3,0	
C. Produção técnica e/ou tecnológica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Trabalhos técnicos (materiais didáticos, produtos	1,0	



tecnológicos, softwares, assessoria, etc.)		
Participa de Grupo de Pesquisa, tem projetos em andamento ou participa de algum.	1,0	
Total de pontos	2,0	
D. Produção acadêmica e aplicada	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro (0,5 por publicação; máximo 1,5 pontos)	1,5	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos (0,2 por publicação; máximo 1,0 ponto)	1,0	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos (0,1 por evento; máximo 0,5 ponto)	0,5	
Total de pontos	3,0	
Currículo Lattes	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Total de pontos	10,0	



ANEXO 3

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA - SELEÇÃO 2024

Aspectos Avaliados	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Relevância e impactos na Educação, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos	2,0	
Clareza na problemática, nos objetivos e nos procedimentos metodológicos da pesquisa	2,5	
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado pela proposta de trabalho possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do candidato	1,5	
Aderência do objeto de trabalho à Área de Concentração	1,5	
Contextualização e justificativa: o produto final a ser apresentado se adequa à modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso adotados pelo MPEJA? <i>O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, projetos técnicos, relatório técnico, projetos de inovação tecnológica e projeto de intervenção educativa.</i> (Regimento MPEJA, Art.44)	2,5	
Total de pontos	10	



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

Itens avaliados		Pontuação máxima	Pontuação alcançada
A	Experiência em Educação de Jovens e Adultos	1,0	
B	Abrangência do trabalho na Educação de Jovens e Adultos	1,0	
C	Conhecimento atualizado em Educação de Jovens e Adultos	1,5	
D	Impacto da formação pelo MPEJA na Educação de Jovens e Adultos	1,0	
E	Domínio sobre a Proposta de Trabalho	1,5	
F	Aderência da Proposta ao Programa	1,0	
G	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	1,0	
H	Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	1,0	
I	Aderência da proposta à Instituição onde o candidato atua	1,0	
Total de pontos		10	



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos
(MPEJA) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) contra resultado da etapa
(especificar a etapa) da Seleção 2024.2 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Salvador,de.....de 2024

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 7

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

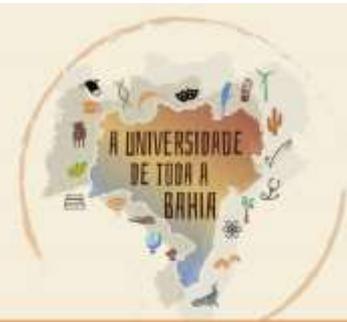
1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato